



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1441 DE 05 DE MAIO DE 2023**

**Revoga parcialmente a Lei Municipal nº 1.368/2022; revoga integralmente a Lei Complementar nº 1.420/2023 do município de Barra Longa e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Barra Longa aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as expressões “ao Prefeito e Vice-Prefeito” e “subsídios respectivos”, contidas no caput art. 1º da Lei Municipal nº 1.368/2022.

Art. 2º - Fica revogada integralmente a Lei Complementar nº 1.420/2023.

AT. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Longa, 05 de maio de 2023.

Fernando José Carneiro Magalhães  
Prefeito Municipal